

Exma. Senhora Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República,

Junto envio nota relativa à admissão da presente iniciativa legislativa, para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do RAR:

<b>Forma da iniciativa</b>	Projeto de Lei
<b>Nº da iniciativa/LEG/sessão:</b>	<a href="#">504/XIII/2.<sup>a</sup></a>
<b>Proponente/s:</b>	Catorze Deputados do Grupo Parlamentar do PCP
<b>Assunto:</b>	Determina a integração do Novo Banco no setor público bancário e define as suas condições
<b>Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:</b>	Não parece justificar-se
<b>Comissão/ões competente/s em razão da matéria:</b>	<b>Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa (5.<sup>a</sup>)</b>
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

**Notas:**

1- A discussão na generalidade do projeto de lei encontra-se agendada para **a reunião plenária do próximo dia 21 de abril** (cfr. *Súmula da Conferência de Líderes n.º40, de 12/04/2017*) por arrastamento com com o [Projeto de Lei 499/XIII/2.<sup>a</sup>](#) (BE) - *Nacionalização do capital social do Novo Banco, SA.*

2- A presente iniciativa, ao prever a integração do Novo Banco no setor público bancário, parece poder acarretar encargos orçamentais, o que poderia violar o princípio consagrado no n.º 2 do artigo 167.º da Constituição e n.º 2 do artigo 120.º do Regimento (que limita a apresentação de iniciativas que “envolvam, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas do Estado previstas no Orçamento”, conhecido por *lei-travão*). Não obstante, esta limitação ao poder de iniciativa pode ser ultrapassada durante o processo legislativo, por exemplo através de uma norma que faça coincidir o seu início de vigência ou produção de efeitos com a entrada em vigor do próximo Orçamento do Estado.

O assessor parlamentar,  
José Filipe Sousa  
(DAPLEN)  
18 de abril de 2017